



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA N.º 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera e consolida a composição da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEPAD nº 205, de 08 de abril de 1988 e no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais do CFMV:

- I – Almi Ferreira de Souza (matrícula CFMV nº 0609), Presidente;
- II – Renato Magalhães da Costa Reis (matrícula CFMV nº 0525), membro efetivo;
- III – Warlen Mendes de Sousa (matrícula CFMV nº 0405), membro efetivo;
- IV – Rodrigo Nogueira Fragoso (matrícula CFMV nº 0320), membro efetivo;
- V – Milton Pereira de Souza (matrícula CFMV nº 0434), membro suplente;

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I – promover anualmente levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CFMV e seus respectivos valores;

II – proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio;

III – atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original.

§ 1º O bem imóvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão, após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§ 2º Ao final dos trabalhos, previstos no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do Inventário do exercício findo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 3º A Comissão deverá realizar permanentemente a atualização física da movimentação de bens, lavrando os respectivos termos de responsabilidade.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos designados, bem como mediante encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno e ao DEPAD para atualizações e providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, especificamente a Portaria CFMV n.º 78/2018.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR